

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024**

Nº. de Processo: PA – 04503 / 2024

Data: 13 / 06 / 2024

**OBJETO:**

Contratação de empresa para ministrar curso com participação de servidores da Superintendência de Trânsito e Transporte- STT em Curso Avançado de Perícia em Sinistro de Trânsito.

**CONTRATADA:**

Empresa: FENASDETRAN - FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES DE DETRAN  
CNPJ/MF nº. 03.849.959/0001-94

Endereço: R Frederico Costa, Brotas, Sala 02 1º Andar, nº 115, no Munício de Salvador– Estado da Bahia

**JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:**

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	( )		Órgão / Unidade:	03.11.21
Serviços	( X )	R\$ 1.674,00	Atividade:	2.011
Compras	( )		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	15000000

**PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

**DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA**

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 13 / 06 / 2024

  
Lucas José Abreu Guimarães  
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente